



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/1/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e demais legislação aplicável, bem como nas exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	Dia 02/04/2024 às 9h
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</b>	Dia 26/03/2024 às 14h
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Dia 02/04/2024 às 14h
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:comprasncp@pratania.sp.gov.br">comprasncp@pratania.sp.gov.br</a>

## 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de medicamentos destinados a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A Prefeitura poderá solicitar da empresa vencedora, as respectivas **BULAS, apresentadas em via original, cópia autenticada ou extraída do sítio oficial do laboratório fabricante, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, podendo ser substituída pelo rótulo no caso de medicamentos de notificação simplificada.

**1.3.** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:  
ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Proposta; e,  
ANEXO III – Declaração Conjunta.

## 2. JUSTIFICATIVA

Ante a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 154/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023, referente ao item: 0035 – dimenidrato 50mg + vitamina B6 10 mg e considerando ainda que o item: alfentanila 0,544mg/ml – ampola 5ml não foi registrado nas licitações vigentes: Pregão Eletrônico nº 01/2023; Pregão Eletrônico nº 24/2023 e Pregão Eletrônico nº 31/2023;

A aquisição de medicamentos visa assegurar o acesso a saúde como direito de todos, garantindo o fornecimento de medicamentos indispensáveis para a manutenção e tratamento da saúde dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde - Centro de



Saúde "Benedito de Souza".

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha nº 247

### 4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor máximo (valor total) estabelecido para a presente aquisição é de **R\$ 2.040,25 (dois mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos).**

4.2. O valor médio estimado (valor unitário) para aquisição dos produtos é o seguinte:

ITENS	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	COMPRIMIDO	2.500	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	R\$ 0,7556
02	AMPOLA	20	ALFENTANILA 0,544MG/ML – AMPOLA 5ML	R\$ 7,5667

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: [compraspncp@pratania.sp.gov.br](mailto:compraspncp@pratania.sp.gov.br)

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: **CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, site (se houver), e-mail para contato, validade da proposta (não inferior a 60 dias), forma de pagamento (depósito em conta ou boleto bancário), dados bancários e nome para contato.**

5.1.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável. Deverá ser apresentado com precisão de quatro casas decimais.

5.1.3. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com a entrega do produto solicitado, incluindo todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e frete.

5.1.4. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão **desclassificadas** nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se contiverem vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas;

5.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do



orçamento estimado para a aquisição;

**5.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente Aviso, desde que insanável.

**5.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**5.3.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

**5.3.2. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER AO VALOR TOTAL ESTIMADO.**

**5.3.3.** As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, os quais aplicam-se ao presente processo.

**5.3.4. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências do Anexo II - Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.**

**5.3.5. Será concedido tratamento diferenciado e prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme definidos neste Aviso, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, nos termos do art. 31, §§ 2º e 10, da Lei Complementar nº 168, 27 de fevereiro de 2024.**

**5.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

**5.5.** Uma vez enviada a proposta **via e-mail ([compraspncp@pratania.sp.gov.br](mailto:compraspncp@pratania.sp.gov.br))**, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**5.6.** Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

**5.7.** A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço por item, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**5.8.** A cotação de preço deverá ser realizada em moeda nacional, correspondente ao objeto da aquisição, conforme o modelo da proposta integrante deste Aviso.

**5.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações deste Aviso.

**6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

**7.2.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida. **A empresa deverá fornecer obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica.**

## 8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do objeto;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato/não receber a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do objeto;

**8.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

**8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Considerando que a aquisição almejada tem como objeto a entrega imediata de



produto e o valor médio estimado para aquisição dos itens, possui um valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>, a proposta vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

**9.2.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora.

**9.3. Conforme o artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**9.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado/Compras do Centro de Saúde "Benedito de Souza", situado na Rua Padre José Marins, nº 370, Centro, CEP: 18660-024, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua solicitação (Pedido de Compra).

**10.2. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% da validade igual ou**

---

<sup>1</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:  
(...)

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



superior a 12 (doze) meses.

**10.3. Embalagem/rotulagem: os medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.**

**10.4.** O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e será recusado, na hipótese de estar em desacordo com a especificação do presente Termo de Referência.

**10.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **11.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente atestada pelos servidores responsáveis da Diretoria Municipal de Saúde;
- II. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- IV. Documentar as ocorrências havidas e o não cumprimento do fornecimento previsto neste Aviso; e,
- V. Rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.2.** São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os produtos de acordo com todas as exigências contidas neste Aviso, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os produtos em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado;
- III. Substituir os produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Aviso e/ou no Termo de Referência; e,
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pela Requisitante.

## **12.CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a ratificação da autoridade superior, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** O fornecedor **terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**12.3.** O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

**12.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

**12.5.** O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida



à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

- 12.5.1.** Quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.5.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 12.5.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 12.6.** O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.
- 12.7.** O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado na minuta de contrato, conforme o caso.
- 12.8.** No ato de assinatura do contrato ou do aceite/recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

### **13.DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Poderá a Prefeitura Municipal de Pratânia revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.2.** A Prefeitura Municipal de Pratânia deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 13.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no § 1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Pratânia - SP.
- 13.5.** Poderá a Prefeitura Municipal de Pratânia retificar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, decorrente de fato superveniente, mantendo as datas previstas anteriormente, desde que não cause prejuízos na formulação das propostas ou reabrir o prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do Aviso que afete a formulação de propostas.
- 13.6.** O procedimento e demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratânia: [www.pratania.sp.gov.br](http://www.pratania.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 13.7.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente Aviso com uma nova data e receber novas propostas.
- 13.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.9.** Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
- 13.10.** Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.



**13.11.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.12.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Pratânia - SP, 18 de março de 2024.

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pratânia.**

---

Débora C. Lorenzini  
Agente de Contratação

---

Nicolas Augusto Majon  
Membro

---

Pedro Luis R. Generoso  
Membro

---

Graziele Barbosa Aguiar  
Membro



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:	CEP:	
Cidade/UF:	E-mail :	Telefone:

ITENS	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COMPRIMIDO	2.500	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG		
02	AMPOLA	20	ALFENTANILA 0,544MG/ML AMPOLA 5ML		

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Observação:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA